

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022**

GEANE BORGES DA CUNHA BRITO - EPP, com endereço à Rod. Lomanto Júnior, S/N, Km 1, CEP: 48.900-420, Juazeiro-BA, CNPJ/MF Sob o 02.992.353/0001-40 através do seu representante legal, Luiz Antônio de Brito, R.G. nº. 0150056311, CPF nº. 098.069.454-53, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Silvano Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente designado pela Diretora Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 004/2022, para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e baterias, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$144.827,12 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU VEÍCULO LEVE 175/70R13	PIRELLI	UND	12	R\$ 435,26	R\$ 5.223,12
4	PNEUS VEÍCULOS PESADOS 10.5/80-18	PIRELLI	UND	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
5	PNEU CONVENCIONAL 10.00-20 DIRECIONAL	PIRELLI	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	PNEU CONVENCIONAL 10.00-20 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
7	PNEU 175/25-L2 16 LONAS	PIRELLI	UND	8	R\$ 6.640,00	R\$ 53.120,00
9	CÂMARA DE AR 14	MAGION	UND	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
10	CÂMARA DE AR 10.5/80-18	MAGION	UND	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B69D61B68E20B479CB7ADAD2F9F697E

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

11	CÂMARA DE AR KR – 16	MAGION	UND	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
12	CÂMARA DE AR G-13	MAGION	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
14	CÂMARA DE AR 17.5/25	MAGION	UND	12	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
16	BATERIA 70 AMPERES	REIFOR	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 144.827,12

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.2 Para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora terá que apresentar as máquinas e demais equipamentos para serem vistoriados;

6.3 A vistoria ficará a cargo do SAAE com seu setor responsável;

6.4 Caso o convocado não apresente o solicitado no item anterior, a administração convocará outro licitante na ordem de classificação até que seja possível;

6.5 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor/prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de ITENS registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 30 de Março de 2022.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR/PROponente

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

3